

Fórum consultivo

Declaração de Compromisso dos membros do Fórum Consultivo da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos

INTRODUÇÃO

O Fórum Consultivo da Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos (EFSA) faz parte da estrutura da Autoridade, assegura a relação entre a EFSA e os organismos competentes nesta matéria, incumbidos de atribuições idênticas nos Estados-Membros, e é um dos quatro órgãos constituintes previstos no Regulamento de base (CE) n.º 178/2002.

O Fórum congrega, em formato de mesa-redonda, os representantes dos Estados-Membros, dos países candidatos à adesão, da Comissão Europeia e do executivo da EFSA.

Desde a sua reunião inaugural em março de 2003, o Fórum Consultivo tem estado empenhado em forjar ligações mais estreitas entre os organismos competentes dos Estados-Membros e a EFSA, procurando intensificar a partilha de informações científicas com vista à proteção dos cidadãos europeus. Para tal, recorreu a diversos meios, designadamente, uma melhor avaliação dos riscos, maior colaboração, esforços para evitar a duplicação, comunicação aberta e contribuição para a resolução de pareceres científicos divergentes, identificação precoce de riscos potenciais ou emergentes e maior coerência no processo de comunicação dos riscos.

Os membros do Fórum Consultivo dão o seu contributo para a elaboração do programa de trabalho nos domínios da avaliação dos riscos, intercâmbio de informações científicas, desenvolvimento das redes científicas e comunicação.

No intuito de reforçar a sua eficácia e a divulgação dos objetivos e dos resultados alcançados pela EFSA, o Fórum Consultivo constituiu pontos de contacto nacionais e criou um grupo de trabalho para a comunicação dos riscos.

O Fórum Consultivo reconhece o mérito e a importância da colaboração e do esforço coletivo, assumindo, simultaneamente, o cumprimento das responsabilidades legais que lhe incumbem nos termos do regulamento de base.

Em 2006, os membros do Fórum Consultivo assinaram uma Declaração de Intenções em prol da intensificação do intercâmbio de informações científicas entre os seus membros e a EFSA.

Em 2012, os membros do Fórum Consultivo também exprimiram a sua confiança na independência e nos processos de decisão científicos da EFSA e

comprometeram-se a consolidar os fundamentos científicos subjacentes à elaboração das políticas.

O Fórum Científico deseja reiterar e atualizar estas declarações.

À luz das considerações precedentes e da constante evolução dos desafios associados à segurança dos alimentos, tendo em conta a necessidade de aperfeiçoamento contínuo das suas operações e no espírito da determinação comum e permanente de proteger os consumidores da Europa e, simultaneamente, contribuir para os relatórios globais em matéria de segurança da alimentação humana e animal, os membros do Fórum Consultivo prestam a seguinte Declaração de Compromisso.

DECLARAÇÃO

Os membros do Fórum Consultivo acordam o seguinte:

- I. Agir com independência em prol do interesse público
- II. Reforçar as relações entre a EFSA e os organismos competentes em matéria de segurança dos alimentos nos Estados-Membros
- III. Partilhar informações sobre as avaliações dos riscos planeadas ou já concluídas
- IV. Manter-se mutuamente informados sobre notificações de comunicações à população em questões de interesse prioritário, sempre que possível com antecedência
- V. Partilhar dados, incluindo o nível de incerteza, que possam ser úteis para as avaliações dos riscos
- VI. Coligir conhecimentos sobre riscos potenciais ou emergentes para a segurança dos alimentos
- VII. Divulgar os programas de trabalho e as avaliações dos riscos da EFSA
- VIII. Emitir avisos precoces de potenciais pareceres científicos divergentes
- IX. Trabalhar no sentido de reexaminar e resolver qualquer divergência real ou potencial de pareceres científicos entre Estados-Membros ou entre Estados-Membros e a EFSA
- X. Promover a excelência científica e a criação de redes científicas
- XI. Promover o compromisso ativo dos organismos nacionais no apoio que prestam à EFSA no desempenho das suas atribuições, conforme contemplado no artigo 36.º do regulamento de base
- XII. Assegurar uma abordagem coerente da comunicação de avaliações científicas e dos riscos, entre Estados-Membros e a EFSA
- XIII. Contribuir para a agenda da UE em matéria de avaliação dos riscos
- XIV. Identificar possibilidades de subvenções e contratação pública para melhorar a avaliação dos riscos em toda a Europa

- XV. Promover iniciativas de aprendizagem ao longo da vida que possam reforçar a capacidade de avaliação dos riscos e comunicação dos riscos nos Estados-Membros
- XVI. Apoiar a cooperação conjunta internacional em prol da melhoria da segurança dos alimentos e da comunicação dos riscos
- XVII. Identificar áreas de investigação no domínio da segurança dos alimentos e oportunidades conexas de colaboração
- XVIII. Aconselhar o Diretor Executivo na elaboração dos programas de trabalho da EFSA e nas necessidades de investigação
- XIX. Apoiar a missão e a conjugação das metas estratégicas da EFSA e dos Estados-Membros para dar resposta aos desafios no domínio da segurança da alimentação humana e animal em todas as suas formas

Assinada por

Os membros do Fórum Consultivo

Diretor Executivo da EFSA

Na presença de

Comissão Europeia

Países candidatos à adesão à UE